



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2019

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ibitirama – ES, doravante denominada PMI, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério “MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do site: www.licitacoes-e.com.br, para REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, conforme Processo nº 5511/2019, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, designados pelo Decreto Nº 307/2019 de 15 de outubro de 2019 e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 232/2007 de 21 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 208/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 020/2016, de 05 de fevereiro de 2016, que define a prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.
- 1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:00 horas do dia 14 de novembro de 2019.
- 1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2019.
- 1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2019.
- 1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 10:00 horas do dia 20 de novembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@ibitirama.es.gov.br

1.8 - DO OBJETO DO CERTAME

O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de medicamento injetável para o pronto atendimento municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no Anexo I deste Edital.

1.9 - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para possível fornecimento de medicamento injetável para o pronto atendimento municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Essa aquisição esta prevista resolução nº 338, 06 de maio de 2004, do Conselho Nacional de Saúde que determina o medicamento como insumo essencial, para garantir a promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, bem como a sua seleção, programação, aquisição, distribuição, e acesso do paciente ao medicamento. Ressaltamos ainda, que tal aquisição é necessária, tendo em vista, mencionado na Constituição Federal e na Lei Nº. 8080/90, onde conta que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, no intuito de atender as necessidades do Pronto Atendimento Municipal, em demanda da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim o atendimento aos pacientes e às diretrizes da Lei nº 9.001.

3 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	2.000	Ácido Ascórbio 100 mg/ml

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	20.000	Água para Injetável 10 ml
02	Frasco	4.000	Água para Injetável 5 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.000	Aminofilina Cloridato 24 mg/ml

**LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	2.000	Antropina 0,25 mg/ml

**LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	7.000	Benzilpenicilina 1.200.000 UI
02	Ampola	3.000	Benzilpenicilina 600.000 UI

**LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	10.000	Brometo de N Butil Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml

**LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	5.000	Brometo de N Butil Escopolamina 200 mg/ml (Simples)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	500	Cedilanide 0,2 mg/ml

**LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	1.500	Cefalotina Sódica 1 g/IV

**LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	3.000	Ceftriaxona Sódica 1 g IM/IV

**LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	3.000	Cetoprofeno 100 mg IV

**LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.000	Cimetidina 150 mg/ml

**LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	3.000	Complexo B IM/IV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	400	Cloreto de Sódio 10% 10 ml

**LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	400	Cloreto de Potássio 10% 10 ml

**LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	500	Cloridrato de Amiodarona 150 mg
VALOR TOTAL DO LOTE			

**LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	50	Colírio Anestésico 10 ml

**LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.500	Dexametasona fosfato dissódico 10 mg/ml amp IM/IV, 1ml

**LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	12.000	Diclofenaco de Potássio 75 mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 20 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	12.000	Dipirona Sodica 500 mg/ml

**LOTE 21 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	400	Dobutamina 250 mg/20 ml
02	Ampola	400	Dopamina Cloridrato 5 mg/ml IV

**LOTE 22 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	300	Epinefrina 1 mg/ml

**LOTE 23 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	20	Estreptoquinase

**LOTE 24 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	200	Enoxaparina 40 mg



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 25 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	200	Enoxaparina 60 mg

**LOTE 26 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	200	Fleet enema

**LOTE 27 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	3.000	Furosemida 20 mg/ml IV

**LOTE 28 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	500	Fitomidiona 10 mg/ml IM/SC (vit k)

**LOTE 29 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	500	Fentanil inj, 2ml

**LOTE 30 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	50	Heparina Sódica 5000UI/ML (5ML)EV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 31 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	500	Hidrocortisno 100 mg IV/IM
02	Frasco	2.000	Hidrocortisno 500 mg IV/IM

**LOTE 32 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	15	Imunoglobina Anti RH
02	Ampola	5	Imunoglobina Humana 6 gr

**LOTE 33 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	15	Enoscaparina 20 mg

**LOTE 34 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.000	Hidralazina inj

**LOTE 35 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Comp.	500	Isordil 5 mg sublingual



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 36 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	150	Manitol 20% 250 ml

**LOTE 37 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	1.500	Metoclopramida Cloridrato 10 mg/2 ml

**LOTE 38 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.500	Meloxicam 15 mg

**LOTE 39 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	150	Monocordil 10 mg/ml

**LOTE 40 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	150	Noradrenalina 1 mg/ml

**LOTE 41 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	500	Noripurum ev



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 42 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	300	Nitropruciato de Sodio

**LOTE 43 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	4.000	Prometazina Cloridrato 50 mg/2 ml

**LOTE 44 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	4.000	Ranitidina Cloridrato 25 mg/2 ml

**LOTE 45 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	10.000	Soro Glicosado 5% 500 ml sistema fechado
02	Frasco	2.000	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado
03	Frasco	1.000	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado
04	Frasco	15.000	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado
05	Frasco	3.000	Soro Ringuer Lactato 500 ml sistema fechado

**LOTE 46 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Frasco	150	Sulfato de Magnésio 10% 10 ml



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**LOTE 47 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	5.000	Tenoxicam 20 mg-frs IM/IV

**LOTE 48 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	600	Trasamin 50 mg

**LOTE 49 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	100	Cloridrato de Biperideno 5 mg
02	Ampola	1.000	Cloridrato de Clopromazina 25 mg
03	Ampola	500	Cloridrato de Midazolam 5 mg/ml
04	Ampola	5.000	Cloridrato de Tramadol 100 mg

**LOTE 50 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	3.000	Diazepam 10 mg

**LOTE 51 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	2.000	Dolantina 50 mg/ml

**LOTE 52 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL
PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	500	Fenitoína Sódica 50 mg/ml

LOTE 53 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.000	Fenobarbital 200 mg/ml

LOTE 54 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Ampola	1.000	Haloperidol 5 mg/ml

4 – LOCAL DE ENTREGA

Os produtos serão entregues em até 08 (oito) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama, situado na Rua Otávio Schwartz, s/nº, Centro, Ibitirama-ES, das 08h:00min às 15h:00min.

5 – PRAZO DE EXECUÇÃO

12 (doze) meses.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Roziel Estevão Olavo - Secretário Municipal de Saúde.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu produtos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

9 – OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Alvará de localização de funcionamento do estabelecimento comercial do ano vigente da Sede da Licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Alvará Sanitário emitido pela ANVISA ou Municipal, do estabelecimento comercial da Sede da Licitante.

Para empresas que comercializam medicamentos presentes na Relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

10 – EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

Os medicamentos presentes na Relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;

Registro sanitário do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação do registro do Diário Oficial da União;

Apresentar Laudo analítico-laboratorial do medicamento, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). O mesmo deve ser apresentado para cada item do medicamento a ser fornecido;

Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação;

Demais condições do Termo de Referência.

11 – DO PRAZO DE VALIDADE DOS MEDICAMENTOS

O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a vinte e quatro meses a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 36 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 24 meses.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador indicado no item 3.1 e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

3.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

4 - DA FORMATAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto e o valor proposto sobre a Tabela de Preços disponível do Anexo I, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, até a data e hora (horário de Brasília/DF), descritas no preâmbulo deste edital, quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2 – Os valores lançados acima do valor total de cada lote do Anexo I do Edital serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

4.3 – A proposta da empresa vencedora deverá ser elaborada tendo como limite máximo o preço unitário e global de cada lote do Anexo I deste Edital.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

8 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Município de Ibitirama;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 232/2007, de 21 de novembro de 2007.

11.2 - O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

12 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

13.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 – As propostas comerciais definitivas deverão ser apresentadas pelos fornecedores, ao tempo da convocação para assinar o contrato, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 – A presente licitação será julgada sob o critério de “MENOR PREÇO POR LOTE” sobre Tabela de Preços, disponibilizada no Anexo I.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial o item 4.2.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.11 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.14 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

15.15 - O sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até trinta minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 – Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.17.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.17.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.17.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.17.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.17.5 – Não ocorrendo o registro do preço da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.17.6 – Caso não ocorra o registro de preço de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

16 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES CLASSIFICADOS

16.1 – Encerrada a etapa de lances, será aferida a habilitação dos licitantes classificados.

16.2 – A habilitação dos licitantes classificados que se declararem cadastrados no SICAF, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificado por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

16.3 – Os documentos e anexos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os licitantes que houverem optado por não apresentar certidão de cadastro no SICAF deverão apresentar, nesse mesmo prazo, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação. Em ambos os casos, é facultada a apresentação via fax.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.4 - Os documentos referidos no item anterior, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do encerramento da sessão de disputa.

16.5 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.6 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, será formulada a Ata de Registro de Preços.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarados os licitantes classificados, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder com a elaboração da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6 - Os recursos e contra-razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 8 às 17 horas.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou recusar-se a receber a ordem de fornecimento emitida pelo órgão requisitante do produto, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibitirama, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A Prefeitura Municipal de Ibitirama não emitirá ordem de fornecimento em valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), salvo, acordo entre as partes.

19.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pacto e da autorização de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 19.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 19.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 19.9 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 19.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93;
- 19.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Ibitirama – ES, 01 de novembro de 2019.

JOSIMAR XAVIER DA COSTA

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO Nº 044/2019

LOTE 01 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	2.000	Ácido Ascórbio 100 mg/ml	R\$ 0,69
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.380,00

LOTE 02 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	20.000	Água para Injetável 10 ml	R\$ 0,20
02	Frasco	4.000	Água para Injetável 5 ml	R\$ 0,22
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 03 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	1.000	Aminofilina Cloridato 24 mg/ml	R\$ 1,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.100,00

LOTE 04 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	2.000	Antropina 0,25 mg/ml	R\$ 0,34
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 680,00

LOTE 05 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	7.000	Benzilpenicilina 1.200.000 UI	R\$ 7,49
02	Ampola	3.000	Benzilpenicilina 600.000 UI	R\$ 6,94
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 73.250,00

LOTE 06 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	10.000	Brometo de N Butil Escopolamina 4 mg/ml + Dipirona Sódica 500 mg/ml	R\$ 1,21
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 12.100,00

LOTE 07 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.
------	------	-------	-----------	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				MEDIO MERCADO
01	Ampola	5.000	Brometo de N Butil Escopolamina 200 mg/ml (Simples)	R\$ 0,98
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.900,00

LOTE 08 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	500	Cedilanide 0,2 mg/ml	R\$ 1,29
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 645,00

LOTE 09 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	1.500	Cefalotina Sódica 1 g/IV	R\$ 4,20
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 10 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	3.000	Ceftriaxiona Sódica 1 g IM/IV	R\$ 1,37
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.110,00

LOTE 11 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	3.000	Cetoprofeno 100 mg IV	R\$ 1,33
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 12 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	1.000	Cimetidina 150 mg/ml	R\$ 1,29
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.290,00

LOTE 13 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	3.000	Complexo B IM/IV	R\$ 1,11
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.330,00

LOTE 14 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	400	Cloreto de Sódio 10% 10 ml	R\$ 0,29
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 116,00

LOTE 15 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	400	Cloreto de Potássio 10% 10 ml	R\$ 0,43
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 172,00

LOTE 16 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
------	------	-------	-----------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Ampola	500	Cloridrato de Amiodarona 150 mg	R\$ 1,92
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 960,00

LOTE 17 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	50	Colírio Anestésico 10 ml	R\$ 8,25
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 412,50

LOTE 18 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	1.500	Dexametasona fosfato dissódico 10 mg/ml amp IM/IV, 1ml	R\$ 0,65
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 975,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 19 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	12.000	Diclofenaco de Potássio 75 mg	R\$ 0,75
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.000,00

LOTE 20 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	12.000	Dipirone Sodica 500 mg/ml	R\$ 0,42
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 5.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 21 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	400	Dobutamina 250 mg/20 ml	R\$ 4,67
02	Ampola	400	Dopamina Cloridrato 5 mg/ml IV	R\$ 1,27
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.376,00

LOTE 22 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	300	Epinefrina 1 mg/ml	R\$ 2,77
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 831,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 23 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	20	Estreptoquinase	R\$ 205,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 4.100,00

LOTE 24 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	200	Enoxaparina 40 mg	R\$ 32,28
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 6.456,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 25 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	200	Enoxaparina 60 mg	R\$ 39,80
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.960,00

LOTE 26 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	200	Fleet enema	R\$ 4,49
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 898,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 27 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	3.000	Furosemida 20 mg/ml IV	R\$ 0,45
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.350,00

LOTE 28 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	500	Fitomidiona 10 mg/ml IM/SC (vit k)	R\$ 1,76
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 29 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	500	Fentanil inj, 2ml	R\$ 1,83
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 915,00

LOTE 30 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	50	Heparina Sódica 5000UI/ML (5ML)EV	R\$ 10,17
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 508,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 31 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	500	Hidrocortisno 100 mg IV/IM	R\$ 4,61
02	Frasco	2.000	Hidrocortisno 500 mg IV/IM	R\$ 4,40
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.105,00

LOTE 32 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	15	Imunoglobina Anti RH	R\$ 226,00
02	Ampola	5	Imunoglobina Humana 6 gr	R\$ 1.295,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 9.865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 33 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	15	Enoscaparina 20 mg	R\$ 39,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 585,00

LOTE 34 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	1.000	Hidralazina inj	R\$ 7,30
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 35 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Comp.	500	Isordil 5 mg sublingual	R\$ 0,29
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 145,00

LOTE 36 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	150	Manitol 20% 250 ml	R\$ 4,66
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 699,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 37 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	1.500	Metoclopramida Cloridrato 10 mg/2 ml	R\$ 0,10
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 150,00

LOTE 38 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	1.500	Meloxicam 15 mg	R\$ 0,12
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 39 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	150	Monocordil 10 mg/ml	R\$ 2,39
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 358,50

LOTE 40 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	150	Noradrenalina 1 mg/ml	R\$ 2,39
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 358,50

LOTE 41 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	500	Noripurum ev	R\$ 5,55
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.775,00

LOTE 42 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	300	Nitropruciato de Sodio	R\$ 12,39
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.717,00

LOTE 43 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
------	------	-------	-----------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Ampola	4.000	Prometazina Cloridrato 50 mg/2 ml	R\$ 2,14
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 8.560,00

LOTE 44 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	4.000	Ranitidina Cloridrato 25 mg/2 ml	R\$ 0,36
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.440,00

LOTE 45 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	10.000	Soro Glicosado 5% 500 ml sistema fechado	R\$ 1,40
02	Frasco	2.000	Soro Fisiológico 0,9% 100 ml sistema fechado	R\$ 1,77
03	Frasco	1.000	Soro Fisiológico 0,9% 250 ml sistema fechado	R\$ 3,00
04	Frasco	15.000	Soro Fisiológico 0,9% 500 ml sistema fechado	R\$ 3,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

05	Frasco	3.000	Soro Ringuer Lactato 500 ml sistema fechado	R\$ 4,50
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 79.040,00

LOTE 46 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Frasco	150	Sulfato de Magnésio 10% 10 ml	R\$ 0,54
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 81,00

LOTE 47 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	5.000	Tenoxicam 20 mg-frs IM/IV	R\$ 5,31
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 26.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 48 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	600	Trasamin 50 mg	R\$ 3,89
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.334,00

LOTE 49 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	100	Cloridrato de Biperideno 5 mg	R\$ 2,19
02	Ampola	1.000	Cloridrato de Clopromazina 25 mg	R\$ 0,97
03	Ampola	500	Cloridrato de Midazolam 5 mg/ml	R\$ 4,74
04	Ampola	5.000	Cloridrato de Tramadol 100 mg	R\$ 0,83
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 7.709,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LOTE 50 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	3.000	Diazepam 10 mg	R\$ 0,09
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 270,00

LOTE 51 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	2.000	Dolantina 50 mg/ml	R\$ 1,67
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.340,00

LOTE 52 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	500	Fenitoína Sódica 50 mg/ml	R\$ 2,48
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 1.240,00

LOTE 53 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
01	Ampola	1.000	Fenobarbital 200 mg/ml	R\$ 2,84
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 2.840,00

LOTE 54 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO INJETÁVEL PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

LOTE DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PRINCIPALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 (Art. 48, § 3º) PRIORIZAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DE MPE LOCAIS.

JUSTIFICATIVA: PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL, INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MEDIO MERCADO
------	------	-------	-----------	------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01	Ampola	1.000	Haloperidol 5 mg/ml	R\$ 0,24
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 240,00

1 – DA ENTREGA E QUALIDADE DO PRODUTO

1.1 – Fica por inteira responsabilidade da contratada a entrega do produto.

1.2 - Todo o produto oferecido deverá ser de boa qualidade.

2 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

2.2 – A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A entrega e recebimento do produto se dará na forma da cláusula oitava da Ata de Registro de Preços.

4 – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula quarta da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II

PREGÃO Nº ____/____

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À: (Nome do Órgão)

PREGÃO nº ____/____ .

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos produtos supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº ____/____ e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preços unitários e total sobre a Tabela de Preços do Anexo I.

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III

PREGÃO Nº ____/____

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1.1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.
- b) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

1.2.1 - OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) Alvará de localização de funcionamento do estabelecimento comercial do ano vigente da Sede da Licitante;

b) Alvará Sanitário emitido pela ANVISA ou Municipal, do estabelecimento comercial da Sede da Licitante.

Para empresas que comercializam medicamentos presentes na Relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII - O registro do preço da licitante na Ata de Registro de Preços fica condicionado à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito de ter seu preço registrado na ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

VIII – Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para formalização da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já forneceu produtos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante.

1.3.1 - EXIGÊNCIAS NA ENTREGA DOS PRODUTOS

- a) Os medicamentos presentes na Relação da Portaria nº. 344/1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA;
- b) Registro sanitário do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação do registro do Diário Oficial da União;
- c) Apresentar Laudo analítico-laboratorial do medicamento, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). O mesmo deve ser apresentado para cada item do medicamento a ser fornecido;
- d) Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação;
- e) Demais condições do Termo de Referência.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração das origens e aplicações de recursos;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO SICAF/FEDERAL

- a) Os licitantes cadastrados no SICAF/FEDERAL poderão deixar de apresentar a documentação exigida no item 1.1 – alínea “a” a “e”;
- b) Os licitantes que possuírem habilitação parcial no SICAF/FEDERAL ficam também dispensados de apresentar toda a documentação enumerada no item 1.4;
- c) Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- d) Declarando o licitante que possui cadastro ou habilitação parcial no SICAF/FEDERAL, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no SICAF.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Ibitirama, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV

PREGÃO Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

PREGÃO Nº ____/____

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Cidade, ____ de _____ de ____.

Assinatura e Carimbo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contrato nº _____

Processo nº _____

Pregão nº ____/____

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31 com sede na Av. Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama – ES, representada legalmente pelo Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., publicada no DOES do dia, bem como, a classificação das propostas publicada no DOES de ____/____/____, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo, RESOLVE registrar o preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 232/2007 de 21 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 208/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 020/2016, de 05 de fevereiro de 2016, que define a prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local para as licitações municipais, Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível fornecimento de medicamento injetável e uso oral para o pronto atendimento municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especificados no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do processo nº

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.1 – Nos preços registrados, conforme Anexo III – A, estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

§1º - 2.2 – Os preços registrados são fixos e irrevogáveis;

2.3 - A existência do registro dos preços não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

3.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

3.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

3.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

3.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

3.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

3.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado, deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos fornecimentos realizados, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

§2º - 4.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

§3º - 4.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§4º - 4.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, e alterações posteriores;

4.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.7 – A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2 – O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo IV), e como termo final o recebimento definitivo do produto pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade do produto adquirido.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial ou Mural da PMI, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2 – Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento.

7.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

7.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço, e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

8.1 - Os produtos serão entregues em até 08 (oito) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento na Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama, situado na Rua Otávio Schwartz, s/nº, Centro, Ibitirama-ES, das 08h:00min às 15h:00min.

8.2 - Serão aceito somente produto de primeira ou superior qualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 - O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a vinte e quatro meses a contar da data da entrega do produto. Os medicamentos deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo: se o medicamento possui validade de 36 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo 24 meses.

8.4 - O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do produto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA NOVA

9 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

- a) entregar o produto de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

9.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;
- b) definir o local para entrega do produto adquirido;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do produto adquirido.
- d) não emitir Ordem de Fornecimento com valor inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), a fim de desonerar o fornecedor com fretes de entregas de pequeno valor, salvo, anuência do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- b) advertência;
- c) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções contratuais previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Chefe do Executivo Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Chefe do Executivo Municipal, competirá a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Ibitirama.

10.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS ADITAMENTOS

A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo Secretário Municipal de Saúde, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO FORO

Fica eleito o foro de Ibitirama, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ibitirama – ES, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

FORNECEDORES CREDENCIADOS

1º COLOCADO: _____

2º COLOCADO: _____

3º COLOCADO: _____